

EDUCAÇÃO INTEGRAL NO TERRITÓRIO SANTISTA: POLÍTICAS E PERTENÇAS NA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

COMPREHENSIVE EDUCATION IN THE SANTISTA TERRITORY: POLICIES AND BELONGINGS IN THE SOCIAL CONSTITUTION

LA EDUCACIÓN INTEGRAL EN EL TERRITORIO SANTISTA: POLÍTICAS Y PERTENENCIAS EN LA CONSTITUCIÓN SOCIAL

¹Jessica Muniz Braga

¹ Doutoranda em Educação pela Universidade Católica de Santos.
jessicalinkamuniz@gmail.com

² Itamar Mendes da Silva

² Professor Programa de Pós-Graduação em Educação na Pontifícia Universidade Católica de Santos.
itamarmendes@unisantos.br

Introdução

Ao iniciarmos a discussão da pauta da Educação Integral na esfera municipal, é imperativo ressaltar que os avanços obtidos – desde a implementação no âmbito das escolas públicas de Santos até a ampliação dos núcleos cujos espaços formativos ancoram as ações pedagógicas desenvolvidas – passam por um delineamento organizacional da Secretaria Municipal de Educação e setores correlatos, apontando para resultantes expressivos no tocante à consolidação desta política pública.

Nesse sentido, desde a abordagem curricular embasada pelo viés holístico na formação global dos sujeitos, chegando as garantias de acesso e permanência ante as demandas no postulado social, versam as disposições necessárias para o resguardo dos direitos e a integralidade no que diz respeito as práticas de formação viva.

Sobremaneira, toda a estruturação e logística embricadas nos fomentos da Educação Integral em Santos, perpassam a análise em rede das realidades assistidas e especificamente, em quais demandas da comunidade educativa e

seus respectivos territórios há de se refletir de modo a assegurar os fluxos de forma ascendente, ou seja, mitigando impactos que são deflagrados na compreensão do que representa tal política e as implicações em caso de eventual descontinuidade...

Neste breve recorte se buscará tratar minimamente as intencionalidades e premissas em seus aspectos políticos e educacionais, considerando os contributivos e as *interrelações* geradas no sistema de ensino da rede pública de Santos; isso porque tal propositura, cuja vertente federal denota adequações e normativas fundantes, evoca-nos toda a responsiva que sobrepuja meras concepções e prismas individuais – afinal, tudo que se produz na ambiência escolar reverbera para as transformações em nossa contemporaneidade.

Cada momento é irreversível em si. Entretanto, o sentido da história habita dois tempos: o irreversível e o reversível. (Ponce, 2016, p. 1149).

Desenvolvimento

É com palavras e atos que nos inserimos no mundo. (Arendt, 2011, p. 189).

A política de Educação Integral não pode ser vista exclusivamente como sinônimo de “refúgio”, ou seja, apenas para salvaguardar, *imunes* às marginalizações, crianças e jovens nos núcleos de Jornada Ampliada, estes presumidos, por parte da sociedade, como meros recintos ou um “tempo a mais para estudar as lições da escola” ou até mesmo como “oportunidade de suprir carências” de toda ordem.

Damos luz, para contrapor equívocos, ao conceito de “justiça curricular”, em que o tempo da escola - parcial ou integral - deve “contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, preservando o direito de aprendizagem de todos com vistas à igualdade social.” (Ponce, 2016, p. 1145).

Evidencia-se ainda que os campos formativos são estruturados para além dos espaços físicos (aqui intitulados “núcleos da Jornada Ampliada na Educação Integral”), os quais permitem todo o trabalho pedagógico desenvolvido em descobertas, materializando os pressupostos curriculares capazes de acolher as

diversidades – entendendo-se por *diversidade* seu amplo sentido: a multiplicidade de culturas e características de cada ser, primando pela inclusão indistinta dessa pluralidade ao compartilhar ações e aprendizagens geridas no processo de formação viva dos educandos.

Tal proposição converge as considerações de Ponce (2016)

Em toda ação educativa escolar há finalidades e propostas. São elementos que definem a educação formal. Portanto, a composição do conceito de tempo escolar não dispensa a consideração de finalidade, já que este elemento abriga uma prática social formalizada e supervisionada. (Ponce, 2016, p.1147).

Enquanto formadores, é necessário recorrer a critérios, combinados ao espírito de coletividade, para as composições curriculares voltadas ao concílio social como, por exemplo, a parceria com o Programa de Justiça Restaurativa – Núcleo de ações articuladas na promoção de Direitos Humanos, Cidadania e Cultura de Paz, além de fomentar a consciência de preservação terrena (com eventos que permeiam diferentes pontos da cidade, promovendo reflexivas sociais acerca dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a partir das metas (6 e 7) previstas no Plano Municipal de Educação (PME) de Santos, conforme a Lei 3.914/21.

Por outras palavras, em vez de ser uma alternativa radical a regulação social tal como existe hoje, a emancipação social passou a ser o nome da regulação social no processo de autorrevisão ou de autotransformação. (Santos, 2002, p.4).

Conclusão

*Se quer saber o final, preste atenção no começo.
(Provérbio Africano).*

Desvelar as vicissitudes no tocante aos determinismos sociais nos remete quase de imediato aos flagelos constituídos no entorno de nossas comunidades

educativas, sendo uníssono o engajar docente a fim de criar possibilidades para a formação qualitativa dos estudantes.

As pautas ligadas à inclusão, a urgente premissa de combate ao bullying e à violência nas escolas, a carência de profissionais, entre outras, são meandros os quais evidenciam boa parcela dos alinhamentos que evocam, para a Educação integral a responsabilidade de ampliar caminhos para uma formação global dos educandos, onde a práxis esteja em primazia ao valoroso legado freiriano que nos revela

(...) A educação libertadora é, fundamentalmente, uma situação na qual tanto os professores como os alunos devem ser os que aprendem; devem ser os sujeitos cognitivos, apesar de serem diferentes. Este, é para mim, o primeiro teste da educação libertadora: que tanto os professores como os alunos sejam agentes críticos do ato de conhecer. (Freire, 1986, p.27).

Face ao exposto, as normativas legais e as disposições que norteiam a Educação Integral santista visam à garantia do direito público subjetivo como base da dignidade humana.

A ilustração abaixo exemplifica essa sistematização.

Figura 1



(Disponível em <https://juniao.com.br/chargecartum/ilustra_artigo_thiago_historia_unica_72/>).

Destarte, a formação holística dos sujeitos e o nutrir de pertencimentos são, dentre os planos de trabalho pedagógico desenvolvidos em rede, o balizar de ações para transpor *involuções* dentro do sistema de ensino e aprendizagem,

buscando valorar paulatinamente todo o processo educativo na constituição social dos educandos da Educação Integral de Santos.

É fundamental diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz, de tal forma que, num dado momento, a tua fala seja a tua prática. (Freire, 2000, p. 61).

Referências

ARENDRT, Hannah. A crise na educação. [Ensaio]In: ARENDRT, Hannah. Entre o passado e o futuro. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011. 348p.

FREIRE, P. Medo e Ousadia – O Cotidiano do Professor /Ira Shor, tradução de Adriana Lopez; revisão técnica de Lólio Lourenço de Oliveira. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1986.

FREIRE, P. Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: UNESP, 2000.

FREIRE, P. Pedagogia do Oprimido. 85.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2023.

MORIN, E. Introdução ao pensamento complexo. Tradução Eliane Lisboa. 5ed. Porto Alegre: Sulina, 2015.

Plano Municipal de Educação, disponível em:

<https://www.egov.santos.sp.gov.br/legis/documents/8928/view>, acesso em 12 de janeiro de 2025.

PONCE, J. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 41, n. 4, p. 1141-1160, out./dez. 2016. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/edreal/a/jtJYry4f9kvGB7rJsXKGY7M/?lang=pt&format=pdf>, acesso em 12 de janeiro de 2025.

SANTOS, B.S. Disponível em:

https://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/podera_o_direito_ser_em_ancipatorio_RCCS65.PDF, acesso em 15 de janeiro de 2025.